ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.247/78, de 29 de Dezembro de 1.978.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. ROMULO FRANCO DE CAMPOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno pertencente ao patrimônio Municipal ao Sr. ROMULO FRANCO DE CAMPOS, localizado no Bairro Novo-Horizonte, na Avenida Tocantins, Quadra PIO XII, lote nº 09; Limitando-se ao Nascente pelo lado esquerdo com o lote nº 07; ao Poente pelo lado direito com a Avenida Presidente Costa e Silva; Fazendo frente para o Sul com a referida Avenida; fundos para o Norte com quem de direito; medindo 12:00 metros de frente por 30:00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.978.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.